

RESOLUÇÃO N° 178, de 07 de abril de 2026.

Institui o Balcão da Cidadania na Câmara Municipal de Sobral, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Sobral, o Balcão da Cidadania, um serviço de caráter informativo, orientativo e de apoio ao cidadão, vinculado à Mesa Diretora.

Art. 2º O Balcão da Cidadania tem como objetivo primordial ampliar o acesso dos cidadãos, em especial os que se encontram em situação de vulnerabilidade, à informação, ao exercício de seus direitos e à participação na vida pública e legislativa do Município.

Art. 3º Compete ao Balcão da Cidadania, visando ao fortalecimento da cidadania e à aproximação entre a sociedade e o Poder Legislativo:

I - prestar informações de caráter geral sobre direitos e deveres previstos na legislação municipal, a estrutura e o funcionamento dos poderes e o acesso a serviços públicos;

II - orientar e auxiliar o cidadão no acompanhamento das proposições legislativas e demais atividades parlamentares, bem como na forma de participação popular no processo legislativo, incluindo a elaboração de sugestões e o uso da Tribuna Popular;

III - funcionar como canal para o recebimento de sugestões, reclamações e denúncias sobre a prestação de serviços públicos municipais, para o devido encaminhamento aos vereadores, às comissões competentes e aos órgãos de fiscalização;

IV - encaminhar os cidadãos aos órgãos competentes para a solução de suas demandas específicas, notadamente:

a) à Defensoria Pública, ao Ministério Público ou à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para os casos que demandem consultoria ou representação jurídica;

b) aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) e a outros órgãos habilitados para os casos que envolvam mediação e conciliação.

Art. 4º Para promover a inclusão digital e o acesso a serviços, o Balcão da Cidadania deverá disponibilizar infraestrutura de informática com acesso à internet e o suporte de servidores para auxiliar o cidadão a utilizar os portais digitais de órgãos públicos.

§ 1º O auxílio prestado pelos servidores limitar-se-á a orientar o cidadão

sobre como utilizar as ferramentas digitais para que ele mesmo possa realizar, entre outros, os seguintes serviços:

- a) emissão de certidões, guias de arrecadação e outros documentos;
- b) agendamento de atendimentos em órgãos públicos;
- c) inscrição e regularização em cadastros governamentais;
- d) consulta a informações e processos de seu interesse.

§ 2º É vedado aos servidores do Balcão da Cidadania realizar os serviços em nome do cidadão ou inserir dados pessoais sem a sua presença e consentimento expresso.

Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara disciplinará, por meio de Portaria, o horário e as normas de funcionamento do Balcão da Cidadania.

Art. 6º O Presidente da Câmara poderá designar servidores do quadro da Casa para dar suporte ao funcionamento do Balcão da Cidadania, os quais receberão treinamento adequado para o desempenho de suas funções.

Art. 7º A Mesa Diretora assegurará ao Balcão da Cidadania o apoio físico, técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.

Art. 8º Fica a Mesa Diretora autorizada a celebrar parcerias e convênios com órgãos públicos dos Poderes Executivo e Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e entidades da sociedade civil, com o objetivo de obter material informativo, realizar treinamentos e promover ações conjuntas de cidadania, respeitadas as competências de cada instituição.

Art. 9º As despesas decorrentes da implementação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 07 de abril de 2026.



Francisco Linhares Ponte Júnior
- Presidente -